



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.242 de 05 de maio 2022

“Concede reajuste salarial para os profissionais integrantes do quadro do magistério de Bocaina de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Portaria Interministerial do MEC - Ministério da Educação, que fixa o Piso Nacional para os Profissionais do Magistérios, para os servidores que se encontram abaixo do Piso, passando para os seguintes valores:

- a) Professor Municipal I - Vencimento de R\$. 2.307,38 (Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), para uma jornada de 24 horas semanais.
- b) Professor Municipal II - Vencimento de R\$. 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos) a hora aula.
- c) Supervisor Pedagógico - Vencimento de R\$. 2.307,38 (Dois mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), para uma jornada de 24 horas semanais.
- d) Diretor Escolar - Vencimento de R\$. 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 horas semanais.
- e) Coordenador de Escola Rural - Vencimento de 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), para uma jornada de 20 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bocaina de Minas, 05 de maio de 2022.



Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

Rua Capitão João Mariano Dias. Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG - CEP:
37.340-000

Tel.: (32) 32941160 – fax – (32) 3294-1497